

LEI Nº 99 / 91 de 12 /04/ 1991.

"Dá ao atual setor dos funcionários a denominação de VILA SERRANO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e sanciona a seguinte a Lei:

Art. 1º - O atual setor dos funcionários localizado na Quadra 51 desta Capital, passa a denominar-se VILLA SERRNO, em atendimento às reivindicações da classe supramencionada;

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a elaborar e executar, em tempo hábil, projeto de melhorias no referido setor, nas áreas de saúde, segurança e saneamento básico.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmas, 12 de abril de 1991, 170º da Independência, 103º da República, 3º ano do Estado do Tocantins e 2º ano de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal